



DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA

A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ: 32.717.681/0001-08  
RUA NEUZA METIDIERI DAVID, 239,  
RES. NIWKEY, SOROCABA-SP 13087-800  
contato@areisglobal.com.br  
15988290484 15 988294010

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS**

**ITEM 02 – OFICINA DE PERCUSSÃO SINFÔNICA**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.717.681/0001-08**, já devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que habilitou a empresa **ASD INTELIGÊNCIA E TREINAMENTO LTDA.** para o **ITEM 02 – OFICINA DE PERCUSSÃO SINFÔNICA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é tempestivo, tendo sido manifestada a intenção recursal durante a sessão pública e observado o prazo estabelecido pela Pregoeira para apresentação das razões recursais.

#### **II – DOS FATOS**

A Recorrente participou regularmente do certame, apresentando proposta para o **ITEM 02 – OFICINA DE PERCUSSÃO SINFÔNICA**.

Após a fase de lances e análise documental, a empresa **ASD INTELIGÊNCIA E TREINAMENTO LTDA.** foi declarada vencedora do item.

Todavia, ao analisar a documentação de qualificação técnica disponibilizada pela licitante vencedora, constatou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados no sistema **SCPI-PORTAL DE COMPRAS**, não demonstram experiência compatível com o objeto licitado, contrariando expressamente as exigências previstas no Termo de Referência.



DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA

A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ: 32.717.681/0001-08  
RUA NEUZA METIDIERI DAVID, 239,  
RES. NIWKEY, SOROCABA-SP 13087-800  
contato@areisglobal.com.br  
15988290484 15 988294010

### **III – DA EXIGÊNCIA EXPRESSA DO EDITAL**

O Termo de Referência estabeleceu requisitos específicos para a Oficina de Percussão Sinfônica, exigindo profissional com experiência comprovada na área de percussão, bem como atuação relacionada a bandas, grupos de percussão e atividades musicais correlatas.

Trata-se de objeto especializado, cuja execução exige conhecimentos técnicos específicos na área musical, especialmente em instrumentos de percussão sinfônica, leitura musical, prática de conjunto e metodologia de ensino musical.

Assim, a comprovação da capacidade técnica deveria demonstrar experiência anterior compatível com tais atividades.

### **IV – DA INCOMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS**

Ao analisar os documentos apresentados pela empresa ASD INTELIGÊNCIA E TREINAMENTO LTDA., verifica-se que os atestados apresentados referem-se, entre outras atividades, a:

- Cursos de mecânica de bicicletas;
- Cursos de manutenção de bicicletas;
- Cursos de corte e costura;
- Cursos de barbearia;
- Cursos de manicure e massagem;
- Cursos de qualificação profissional;
- Cursos de cidadania;
- Oficinas esportivas;
- Programas de capacitação social e profissional.

Embora tais atividades demonstrem atuação em projetos educacionais e sociais, não comprovam experiência em:

- Percussão Sinfônica;
- Ensino de Percussão;
- Experiência mínima comprovada em orquestras, bandas sinfônicas ou grupos de percussão.
- Atividades correlatas ao objeto lícito.

Portanto, inexistem nos documentos apresentados qualquer demonstração objetiva de aptidão técnica relacionada à execução da Oficina de Percussão Sinfônica.



DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA

A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ: 32.717.681/0001-08  
RUA NEUZA METIDIERI DAVID, 239,  
RES. NIKEY, SOROCABA-SP 13087-800  
contato@areisglobal.com.br  
15988290484 15 988294010

## **V – DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

A compatibilidade exigida pela legislação não pode ser presumida.

Deve ser comprovada por documentação apta a demonstrar experiência anterior em objeto semelhante.

No presente caso, a documentação apresentada pela licitante vencedora comprova experiência em cursos profissionalizantes diversos, mas não comprova experiência na área musical exigida pelo edital.

A manutenção da habilitação da empresa ASD, diante da ausência de comprovação de experiência compatível, afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e do julgamento objetivo.

## **VI – DO PREJUÍZO AO CERTAME**

A aceitação de atestados sem pertinência com o objeto licitado cria situação de desequilíbrio entre os participantes e afasta a observância das exigências estabelecidas pela própria Administração.

Não se discute a capacidade genérica da empresa vencedora.

Discute-se a ausência de comprovação da capacidade técnica específica exigida para execução da Oficina de Percussão Sinfônica.

## **VII – DOS PEDIDOS**

**Diante do exposto, requer:**

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso;
- b) A revisão da decisão que habilitou a empresa ASD INTELIGÊNCIA E TREINAMENTO LTDA. para o ITEM 02 – OFICINA DE PERCUSSÃO SINFÔNICA;
- c) O reconhecimento da insuficiência dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência;



DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA

A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ: 32.717.681/0001-08  
RUA NEUZA METIDIERI DAVID, 239,  
RES. NIKEY, SOROCABA-SP 13087-800  
contato@areisglobal.com.br  
15988290484 15 988294010

- d) A inabilitação da empresa ASD INTELIGÊNCIA E TREINAMENTO LTDA. no ITEM 02;
- e) A convocação da empresa A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. para prosseguimento das fases subsequentes do certame, observada a ordem de classificação.

Nestes termos,

**Pede deferimento.**

**Sorocaba, 17 de junho de 2026**

A'REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CNPJ nº 32.717.681/0001-08

SUELEN GARCIA ARAÚJO DOS REIS